



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 999/2022**  
**DE 05 de Julho de 2022**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 246.672,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	08
UNIDADE: Departamento de Viação e Obras.....	002
FUNÇÃO: Transporte.....	26
SUB FUNÇÃO: Transporte Rodoviário .....	782
PROGRAMA: Infraestrutura de Transporte .....	0058
PROJ/ATIV: Manutenção, Conservação de Estradas, Pontes e Maquinas FETHAB .....	2699
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
Material de Consumo - 3390.30.00.00.00 .. Red 508.....	R\$ 246.672,00
Fonte de Recurso: 2.759.000000 Recursos Vinculados a Fundos .....	R\$ 246.672,00
<b>TOTAL ADICIONADO .....</b>	<b>R\$ 246.672,00</b>

**Art. 2º** - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o plano plurianual para o período de 2022 a 2025, e a Lei Municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito  
em, 05 de julho de 2022.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal